



## **PARECER Nº 121, DE 2023**

### **AO PROJETO DE LEI Nº 69, DE 2023**

#### **DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ASSUNTO: "Ratifica as Resoluções nº 001/2023 e nº 002/2023, de 30 de junho de 2023, da Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE".**

#### **1 - RELATÓRIO:**

De autoria do Poder Executivo, o Projeto tem por escopo ratificar as Resoluções nº 001/2023 e nº 002/2023, de 30 de junho de 2023, da Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE.

Em exposição de motivos à apresentação da matéria, o autor, em breve síntese, esclarece que a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre as normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, contempla todas as fases necessárias para o procedimento de constituição de consórcios públicos como associação pública ou como pessoa jurídica.

O autor aduz que a constituição de consórcio público depende de prévia subscrição de protocolo de intenções, ratificado mediante lei de cada um dos entes federativos consorciados. E, que cada alteração do Contrato de Consórcio Público, além de ser aprovado pela Assembleia Geral do Consórcio público, também necessita ser ratificada mediante lei por todos os entes consorciados, nos termos do artigo 12-A, da Lei nº 11.107/2005.

Ademais, o Projeto de Lei ratifica as Resoluções 001 e 002 de 2023, que dispõem sobre alterações do Anexo VIII (Estatuto dos Servidores Públicos do CONSAÚDE) do Contrato de Consórcio Público.

Inicialmente, a proposição foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação que opinou favoravelmente à tramitação regular da matéria.

#### **2 – PARECER:**

Verifica-se que o Projeto de Lei em comento foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação que opinou favoravelmente à tramitação regular





***Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém***  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

da matéria. Na sequência, vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada, conforme se depreende o artigo 63, VIII, *a*, do Regimento Interno desta Casa.

Ressalta-se que a matéria do Projeto de Lei n° 69, de 2023 versa sobre a Ratificação das Resoluções n° 001/2023 e n° 002/2023, de 30 de junho de 2023, da Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE, que alteram o Anexo VIII (Estatuto dos Servidores Públicos do CONSAÚDE) do Contrato de Consórcio Público.

Importante destacar que a CONSAÚDE é o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira, a qual o Município de Itanhaém é parte integrante. Sua missão, consiste em:

Promover a atenção integral à saúde, oferecendo serviços de qualidade à população de todo Vale do Ribeira no estado de São Paulo e Litoral Sul, com atendimento humanizado e multiprofissional, integrado ao SUS (Sistema Único de Saúde), participando da formação e desenvolvimento dos recursos humanos para a satisfação dos usuários.

Desse modo, os novos arranjos assumidos por ambas as Resoluções, alteram partes significativas do Estatuto dos Servidores Públicos do CONSAÚDE, sendo que todas as modificações foram aprovadas pela Assembleia Geral.

Destarte, verificamos que o Projeto de Lei n° 69, de 2023, apresenta justificativa plausível para sua tramitação.

### **3 – CONCLUSÃO**

Diante todo o exposto, o analisarmos a matéria no âmbito da competência deste Colegiado e face às razões expendidas, somos **FAVORÁVEIS** à tramitação regimental, devendo o Projeto de Lei n° 69, de 2023 seguir para deliberação em plenário.

É o parecer.

**Comissão de Saúde e Assistência Social, em 31 de agosto de 2023.**

**SILVIO CESAR DE OLIVEIRA**  
**Presidente**

**RUTINALDO DA SILVA BASTOS**  
**Vice-Presidente**

**FÁBIO DO SANTOS PEREIRA**  
**Membro**

